

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.368.2.02.008.01.2022
AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES/SP, COM A INTERVENIÊNCIA DE
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
- SEMAE PARA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DA AGEVAP
OBJETIVANDO O PROJETO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - NÚCLEO
ISOLADO SABAÚNA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente como **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP**, sediado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.780-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, Caio César Machado da Cunha, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com a interveniência de

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, sediado na Rua Otto Unger, nº 450, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.780-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Francisco Cardoso de Camargo Filho, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Transferência nº 008/2022, com fundamento no processo administrativo nº 368/2022, que se regerá pela Resolução ANA nº 122/2019, bem como pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, além das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da conta bancária indicada pela interveniente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, das Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 368/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente aditivo, o Contrato de Transferência em tela passará a ter a seguinte redação em sua cláusula 8.3.:

“8.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0350, em conta bancária nº 006.00071070-1, em nome do CONTRATADO, e agência nº 0350, em conta bancária nº 0350.013.60082-8 em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato de Transferência nº 008/2022 a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, cuja redação segue

abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1.** O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 22.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto
- 22.3.** O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 22.4.** O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
- 22.5.** O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 22.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 22.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos,

espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

22.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

22.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

22.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO

22.10.1 O MUNICÍPIO se compromete a comunicar à AGEVAP o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados

22.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal nas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020, assim como na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 368/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 04 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessora - Unidade Resende

AGEVAP

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO
FILHO

Diretor Geral

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS – SEMAE**



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

